

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº: 06/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO INTERESSADO: CODEPAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS, de acordo com a legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta Tomada de Preço para:

Contratação pela CODEPAS de empresa para a prestação de serviços de auditoria externa, com vistas para avaliar e emitir relatório de opinião sobre demonstrações contábeis, em atendimento aos requisitos da lei 13.303 de 30 de junho de 2016 conforme descrito no item II.

A presente licitação obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e lei 13.303/2016 e atualizações. Os invólucros serão recebidos **até o dia 14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Companhia, pela comissão de licitação.

O Edital e demais elementos da licitação, bem como outras informações poderão ser obtidas na Companhia, Av. Brasil Leste nº 75 fundos, Centro Administrativo Municipal, nos horários de expediente, com a Comissão de Licitação e Julgamento, ou pelos telefones **(54) 3045-1968 e 3045-2968**.

Passo Fundo, 29 de setembro de 2022.

Aislan de Andrade Freitas
Diretor Presidente
CODEPAS

EDITAL Nº. 06/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODÉPAS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e lei 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, para receber propostas, para os serviços de Auditoria externa conforme especificações constantes do Objeto do presente Edital.

Os invólucros serão recebidos no **dia 14 de dezembro de 2022 às 09:00 horas**, na CODEPAS, Av. Brasil Leste, nº 75 – Centro Administrativo Municipal - Passo Fundo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação pela CODEPAS de empresa para a prestação de serviços de auditoria externa, com vistas para avaliar e emitir relatório de opinião sobre demonstrações contábeis, em atendimento aos requisitos da lei 13.303 de 30 de junho de 2016 tendo por base o escopo a seguir:

2.1. primeira etapa

Análise dos saldos contábeis iniciais - balanço 31/12/2021

Abordagem para avaliação:

- Das práticas contábeis adotadas
- Da sistemática de apuração dos impostos e contribuições
- Dos controles internos, especialmente na área financeira
- Dos controles da área de pessoal, com testes sobre a folha de pagamento

Elaboração do material de planejamento

Reunião com diretores

Elaboração relatório para apresentar considerações sobre o trabalho realizado e também recomendações de melhorias

2.2. segunda etapa

Análise contábil dos meses de janeiro a junho

Aplicação de testes sobre determinados controles internos que forem definidos no planejamento Encaminhamentos de solicitação de informações com advogados, a respeito das ações existentes Elaboração relatório para apresentar considerações sobre o trabalho realizado e também recomendações de melhorias

2.3. Terceira etapa

Análise contábil dos meses a partir de julho

Análise preliminar dos saldos das contas do ativo e do passivo - pré balanço

Apreciação das informações dos advogados

Encaminhamento solicitação de informações com bancos e junto a Prefeitura de Passo Fundo

Conferência física de estoques

Elaboração relatório para apresentar considerações sobre o trabalho realizado e também recomendações de melhorias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. Quarta etapa

Análise das informações obtidas com bancos e Prefeitura Municipal

Análise saldos contábeis na posição de 31/12/2022

Revisão das demonstrações contábeis, com orientação para incrementar melhorias nas demonstrações e notas explicativas

Reunião com diretores

Elaboração relatório circunstanciado e de opinião

3. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar do presente processo os proponentes interessados hão de satisfazer as condições que são relacionadas:

3.1 Estarem inscritos no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Prefeitura Municipal de Passo Fundo**, e dispor do **Certificado de Cadastro** com plena validade, que venham a se cadastrar na Prefeitura, conforme prevê o **artigo 65 da Lei nº 13.303/16** e parâmetros do **art. 58 da lei 13.303/2016** que na data marcada para o recebimento dos invólucros não estejam com documentações cadastrais vencidas, ou não estejam em atraso com fornecimento ao Governo do Município de Passo Fundo, órgãos ou entidades a ele vinculadas.

3.2 As empresas que não possuem Cadastro na Prefeitura Municipal de Passo Fundo, poderão se cadastrar e receberão o Registro de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço, quando da apresentação dos documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações (vide documentos exigidos por lei, no item 12), limitando-se este prazo em até 72 horas antes da abertura do Edital.

3.2.1 Em caso de empresa interessada que não houver se cadastrado, até 72 horas da abertura dos invólucros, esta poderá apresentar os documentos relacionados no item **“12”, no invólucro nº 01 “Documentação para Habilitação”, fazendo a entrega também do invólucro nº 02 –, “Proposta de Preço”,** até a data mencionada no item 1.

3.2.2 As empresas licitantes deverão estar em situação regular junto aos órgãos que controlam as atividades pertinentes ao ramo em questão.

3.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão submeter-se às exigências de órgãos e autoridades oficiais, e as descritas no presente edital.

3.4 Vedada à participação de empresas, na licitação, quando:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4.1 - Declaradas inidôneas, por ato do poder público;

3.4.2 - Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4 - Reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS:

4.1. As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas à apresentação de **02 ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

4.1.1 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, que na sua parte externa conterá as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

- > EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
- > ABERTURA DIA 14/12/2022, ÀS 09:00 HORAS
- > INVÓLUCRO Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
- > NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE

4.1.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, que na sua parte externa conterá as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

- > EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
- > ABERTURA DIA 14/12/22, ÀS 09:00 HORAS
- > INVÓLUCRO Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”
- > NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE

4.2 Não serão acolhidos, para efeitos de habilitação e proposta na licitação, invólucros que chegarem após o horário expirado;

5. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO 01–DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO:

> A documentação contida no interior do Invólucro 01 – “Documentação para Habilitação” deverá ser composta e disposta como segue:

5.1 Cópia do Certificado do Registro no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviço fornecido pela Prefeitura Municipal de Passo Fundo;

5.1.1 Não se encontrando cadastrada a proponente deverá apresentar os documentos relacionados no item “12” deste Edital para providenciar o cadastro, até 72 horas antes da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

abertura, na Prefeitura Municipal de Passo Fundo, ou apresentar estes documentos quando da abertura da licitação.

5.2 Declaração de Plena Submissão, aceitando integralmente as condições do Edital, em todas as fases da licitação.

5.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, sob as penas da Lei.

5.4 Indicação, qualificação e identificação (nome, cargo, RG, CIC e outros que se façam necessários) de quem subscreve os documentos apresentados;

5.5 Credenciamento/Procuração do representante, com poderes expressos para atuar em nome da proponente.

5.6 Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.7 Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades Insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei 9.854 de 27/10/99 e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

5.8 Declarações conforme item "13" para empresas participantes de Me e Epp.

5.9 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente presta ou prestou **serviços de auditoria**.

5.9.1 experiência do coordenador da equipe

-Trabalho/Relatório(s) realizado(s) na área, **específico(s) de auditoria** compatíveis com o escopo do objeto no(s) qual(is) atuou comprovadamente como coordenador.

5.9.2 Experiência da Equipe Técnica (limitada a três membros)

-Trabalho/Relatório(s) realizado(s) na área, **específico(s) de auditoria de** compatíveis com o escopo do objeto através do(s) qual(is) possa ser comprovada a atuação dos membros da equipe.

5.9.3 Qualificação da Equipe Técnica

- Currículo do Coordenador da Equipe.

- Currículo da Equipe

- Todos os itens deverão ser devidamente comprovados, através de documentação, assinada pelo responsável pelas informações;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Os auditores indicados pela proponente deverão possuir vínculo com a Proponente na data de apresentação das Propostas, na condição de:

a - Empregado;

b - sócio;

c - diretor, ou

d - Autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, em data anterior à publicação do presente edital.

5.9.4 Comprovação de registro junto a CVM - comissão de valores mobiliários do profissional ou da empresa.

5.10 Disposição Sobre a Documentação Para Habilitação:

5.10.1 – Índice assinado, dos documentos apresentados, pelo responsável da proponente devidamente credenciado.

5.10.2 - Os documentos, do Invólucro nº 01 deverão ser apresentados em uma via original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo permitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação.

5.10.3 - Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida no edital.

5.10.4 – Todos os documentos apresentados pela empresa licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

6. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

> Os documentos contidos no interior do Invólucro nº 02 – “Proposta de Preço” deverão ser compostos e dispostos como segue:

6.1 Proposta apresentando o valor global, conforme especificações técnicas exigidas para prestação de serviço.

6.2 Indicação da validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias (caso a proposta não contiver essa indicação, considerar-se-á que os valores apresentados são válidos por esse período).

6.3 Declaração de Compromisso para Efetuar o Objeto;

6.4 Disposição Sobre a Proposta de Preço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.1 - Índice, que liste todos os documentos apresentados, assinados pelo representante devidamente credenciado ou pela própria proponente.

6.4.2 - A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e conter o carimbo do CNPJ/MF da empresa.

6.4.3 - Não será admitida proposta sem preços, com valor simbólico, ou ainda equivalente a zero, ou ainda incompatível com o praticado no mercado comum atual e devendo sempre considerar os encargos.

6.4.4 - Serão desclassificadas as propostas errôneas que apresentem fatores que venham a interferir no resultado final.

6.4.5 - Os valores deverão, dentro da possibilidade, serem representados por forma numérica e extensa, prevalecendo a última na ocorrência de divergências.

6.4.6 A falta de quaisquer das exigências solicitadas, com exceção daquela contida no item 6.2, no edital, implicará desclassificação da proposta.

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, pelo representante legal devidamente qualificado, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para o conhecimento geral a quem possa interessar.

7.2 A Abertura dos Invólucros Nº 01 – Documentação para Habilitação observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 – Às **09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022**, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os invólucros de nº 01 e 02, que serão rubricados pelos seus membros e participantes presentes, não sendo recebidos invólucros, de quaisquer modalidades, após o dia e horário aprazado;

7.2.2 - Será facultado à comissão ou outra autoridade, em qualquer fase do ato licitatório, promover diligência destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna;

7.2.3 - Após recebimento dos Invólucros, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados e credenciados, efetuará a abertura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos invólucros de nº 01 – Documentação, rubricando os documentos em todas as suas páginas, devendo os representantes fazer o mesmo;

7.2.4 - A Comissão de Licitação julgará sobre a habilitação e inabilitação das proponentes, na mesma sessão, desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos representantes das proponentes, ou em outra se houver manifestação de recursos, devolvendo Invólucros nº 02 aos inabilitados;

7.2.5 – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos e nas formas da Lei 8.666/93 e da Lei 13.303/2016.

7.3 Para abertura dos Invólucros nº 02 – Proposta de Preço – deverá ser observado os seguintes procedimentos:

7.3.1 – Em continuidade ao ato anterior, se abdicado dos prazos recursais, ou em data e horário marcado anteriormente para abertura dos invólucros de nº 02 – Proposta de Preço, já em poder da Comissão de Licitação, serão abertos os das proponentes habilitadas na primeira fase do certame;

7.3.2 – Os Invólucros de nº 02 – Proposta de Preço serão abertos, tendo suas folhas rubricadas uma a uma, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

7.3.3 – A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes, em relação aos documentos, esclarecimentos necessários destinados a instruções do processo;

7.3.4 - Fica facultado, ainda, à Comissão de Licitação plenos poderes para, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, fundamentando suas decisões;

7.3.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, serão abertas as propostas, não cabendo desclassificação por motivos relacionados com capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira e regularidades fiscais, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento;

7.3.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, não caberá desistência de propostas ou arrependimento por parte deles, salvo ocorrência de motivo justo em razão de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação;

7.3.7 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas referidas no subitem anterior;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.8 – Decairá do direito de impugnar, perante CODÉPAS os termos do Edital de Tomada de Preço, por aquele que aceitou sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram; hipótese em tal comunicação não caberá recurso;

7.3.9 – A Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das propostas, em concordância com a legislação vigente e com base no “Parecer Técnico”, caso necessário, a ser expedido por técnicos habilitados para tal fim, devendo o resultado final ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8. DO JULGAMENTO:

8.1 A Comissão de Licitação poderá inabilitar ou desclassificar um proponente a qualquer tempo, ou ainda, indicar à revogação uma licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para ser justificada tal conduta, podendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, seus parágrafos, da Lei 8.666/93 e alterações, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento, ou indenização a licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da mesma lei.

8.2 A Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, nesta licitação, adota o critério de **Menor Preço**, onde o material e a mão-de-obra utilizados são inteira responsabilidade do prestador do serviço, e ainda o trabalho deverá ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 – Não atendam às exigências do ato convocatório;

8.3.2 - Sejam inexecutáveis ou não expressem a correspondência entre o objeto licitado a sua retribuição, ou ainda possua descompasso entre a execução e o prazo ou plano de execução do proposto;

8.3.3 – Que apresentem preços excessivos;

8.3.4 - Que apresentem ofertas de vantagem não prevista no edital ou ainda baseada em ofertas das demais proponentes.

8.4 A Comissão de Licitação elaborará a classificação das propostas, das habilitadas, por ordem crescente dos preços propostos e acatáveis, para a efetivação do objeto pertinente a este edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação utilizará como critério de desempate as situações contempladas no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

8.6 Será obrigatória a justificativa, por parte da Comissão de Licitação e Julgamento, quando não for escolhida, como vencedora, a proposta de Menor Preço.

8.7 A proponente julgada Vencedora da Licitação, a juízo da Administração, perderá sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer das seguintes situações:

Estado de falência, concordata, insolvência notória ou econômico-financeira comprometida; Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do INSS, do FGTS ou inidônea.

8.7.1 – Em qualquer dos casos previstos, neste item, a CODÉPAS poderá, a seu critério, revogar esta Licitação ou chamar a proponente imediatamente melhor classificada, com ela celebrar o Contrato, desde que aceite as mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora, mas impedida, inclusive quanto ao preço.

8.8 Se, por ocasião do julgamento desta Licitação ou da entrega dos materiais ou ainda quando da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever, por parte de licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CODÉPAS, até podem ficar impossibilitados de contratar com a CODÉPAS, e que será comunicado aos demais órgão e unidades afins a municipalidade;

8.9 A Cia. de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de componentes necessários à execução do instrumento contratual, ou inexatidão relativa à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o percentual ou o total proposto;

8.10 O julgamento e a classificação, das propostas apresentadas, são atos exclusivos da Comissão de Licitação e Julgamento que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o Edital e que se revelem manifestamente inexequíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 É facultado a qualquer proponente formular observações, no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 As inconformidades relativas às decisões da Comissão poderão ser opostas através de Recursos Administrativos, no prazo legal contando a partir da divulgação da decisão, devendo ser dirigidos a CODEPAS através da Comissão de Licitação e Julgamento.

9.3 Os Recursos Administrativos, de que trata o item precedente, terão efeito suspensivo do processo licitatório;

9.4 Se houver interposição de recurso, este será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo, junto à Comissão de Licitação, para efeitos previstos no § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93;

9.5 Decorridos os prazos legais, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso ao Diretor Presidente da CODÉPAS, que fundamentará sua decisão, negando ou dando provimento ao recurso;

9.6 Quando negado o provimento ao recurso, o processo licitatório fluirá normalmente, sendo dado a sua sequência;

9.7 Provido o recurso, será determinada nova decisão ou revogada, conforme o caso, até mesmo anulando a licitação;

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos;

9.9 Assegura-se a todos, participantes do procedimento licitatório, direito de recurso nos seguintes fatos:

Habilitação e inhabilitação;

Julgamento das propostas;

Revogação ou anulação da licitação.

10. DA ENTREGA E DO CONTRATO:

A prestação de serviços de auditoria externa, com vistas para avaliar e emitir relatório de opinião sobre demonstrações contábeis, em atendimento aos requisitos da lei 13.303 de 30 de junho de 2016 conforme descrito no item II com previsão de contrato inicial a partir da homologação desta licitação, com possibilidades de prorrogação de até 60 meses, conforme Lei 13.303/2016 art. 71.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos ocorrerão através de depósito bancário ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega, de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituir, sendo que a quitação se dará em 5x sendo que a primeira parcela será quitada 30 dias após a apresentação documental e as demais parcelas em 60,90,120 e 150 dias.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

A documentação para efetuar o cadastramento de Fornecedor ou Prestador de Serviços junto a Prefeitura Municipal de Passo Fundo (DAM) compõe de:

Capacidade Jurídica

Cédula de Identidade;

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, Sociedades por Ações apresentar documento referente à eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal

-Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

-Prova de regularidade com:

- a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação de regularidade com os encargos sociais instituídos por lei;

Qualificação Econômica

- Balanço do último exercício devidamente registrado na junta comercial ou encaminhado via Sistema Pública de Escrituração Digital- SPED;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, para pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, para pessoa física;

13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1 As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

13.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividades no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

13.3 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis artigo 43 leis complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5 Para efeito do disposto no Artigo 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do subitem 13.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Estando está para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- c) No caso de desempate entre Microempresas e empresas de pequeno porte a proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel, com a devida identificação da empresa e representante legal habilitado para o processo licitatório em 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, da forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

14 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação a promoção de diligência, destinada e esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente dos invólucros.

14.2 Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ou pedido de entrega do objeto licitado, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 30(trinta) dias.

14.4 O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.5 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte, do Ente Licitador, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizações da Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

14.6 Os documentos de habilitação que não apresentarem suas respectivas datas de validade terão considerado como 90 (noventa) dias a sua validade.

Passo Fundo, 29 de setembro de 2022.

Aislan de Andrade Freitas
Diretor Presidente
CODEPAS

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

MINUTA CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, 75 - Bloco A, Passo Fundo, inscrita no CNPJ 90149055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Aislan de Andrade Freitas, doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, (**LICITANTE VENCEDORA – QUALIFICAR**), doravante denominada simplesmente de **Contratada**, sob as disposições da Lei 866/93 e lei 13.303/2016 e alterações posteriores, e na forma e condições previstas no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 06/2022, têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a contratação pela CODEPAS de empresa para a prestação de serviços de auditoria externa, com vistas para avaliar e emitir relatório de opinião sobre demonstrações contábeis, em atendimento aos requisitos da lei 13.303 de 30 de junho de 2016 tendo por base o escopo a seguir:

Primeira etapa:

Análise dos saldos contábeis iniciais - balanço 31/12/2021

Abordagem para avaliação:

- das práticas contábeis adotadas
- da sistemática de apuração dos impostos e contribuições
- dos controles internos, especialmente na área financeira
- dos controles da área de pessoal, com testes sobre a folha de pagamento

Elaboração do material de planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Reunião com diretores

Elaboração relatório para apresentar considerações sobre o trabalho realizado e também recomendações de melhorias

Segunda etapa:

Análise contábil dos meses de janeiro a junho.

Aplicação de testes sobre os controles internos conforme for definido no planejamento.

Encaminhamentos de solicitação de informações com advogados, a respeito das ações existentes.

Elaboração de relatório para apresentar considerações sobre o trabalho realizado e também recomendações de melhorias.

Terceira etapa:

Análise contábil dos meses a partir de julho.

Análise preliminar dos saldos das contas do ativo e do passivo - pré balanço

Apreciação das informações dos advogados.

Encaminhamento solicitação de informações com bancos e junto a Prefeitura de Passo Fundo.

Conferência física de estoques.

Elaboração de relatório para apresentar considerações sobre o trabalho realizado e também recomendações de melhorias.

Quarta etapa:

Análise das informações obtidas com bancos e Prefeitura Municipal de Passo Fundo.

Análise saldos contábeis na posição de 31/12/2022.

Revisão das demonstrações contábeis, com orientação para incrementar melhorias nas demonstrações e notas explicativas.

Reunião com diretores.

Elaboração relatório circunstanciado e de opinião.

CLÁUSULA SEGUNDA Estimativa de horas para realização do trabalho

- Estima -se o dispêndio de 400 (quatrocentas) horas de trabalho, incluído o tempo necessário para o planejamento, supervisão, elaboração e revisão de relatórios.

- O número de Técnicos, suas estruturas e as quantidades de profissionais habilitados para execução do objeto deverão ser compatíveis com a natureza/complexidade dos serviços e a quantidade de horas previstas.

- Para fins deste contrato conceituam-se horas técnicas de auditoria como horas despendidas pela equipe técnica, independentemente de sua estrutura, número de auditores/colaboradores com suas respectivas especializações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A prestação de serviços de auditoria externa, objeto deste contrato, está relacionada à auditoria contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência por 12, podendo ser prorrogado por até 60 meses, mediante termo de Aditivo, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ _____(), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto do presente instrumento, inclusive remunerações, mão-de-obra, materiais de expediente, despesas de fotocópias, transporte, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, que correrão por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão através de boleto bancário ou outro meio que melhor convier à CODÉPAS, ou ao fornecedor do objeto licitado com anuência da CODÉPAS, mediante entrega de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituir, sendo que a quitação será efetuada em (05) cinco parcelas de igual valor, da seguinte forma: primeira parcela em 30 (trinta) dias, segunda parcela em 60 (sessenta) dias, terceira parcela em 90 (noventa) dias, quarta parcela em 120 (cento e vinte) dias e quinta parcela em 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – NOTA FISCAL

A nota fiscal **deverá conter o número do processo** e a **modalidade licitatória**. o Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de descumprimento, por parte da contratada, de algum requisito elencado neste edital ou no contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela Administração, enquanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será concedida antecipação de pagamento, ainda que a requerimento da interessada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços sofrerão reajuste apenas em caso de prorrogação acima de um período de 12 (doze) meses do contrato pelo IPCA, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar toda documentação, arquivos e demais informações necessárias para execução do objeto do presente contrato;
- b) Realizar pontualmente os pagamentos especificados neste Contrato;
- c) Elaborar e submeter as demonstrações contábeis ao exame dos auditores em tempo suficiente para emissão do seu relatório conforme os prazos que forem estabelecidos entre as partes por ocasião do planejamento;
- d) No caso de publicação ou reprodução das demonstrações contábeis examinadas em conjunto com o relatório da auditoria com a opinião sobre as mesmas, deverá a CONTRATADA submeter a uma prévia revisão e aprovação do material a ser divulgado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Sem prejuízo das disposições previstas neste contrato, compete à CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- b) planejar, elaborar, confeccionar e preencher todo e qualquer papel de trabalho de responsabilidade sobre os serviços de auditoria, objeto deste instrumento
- c) designar através de declaração, profissional comprovadamente capacitado, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados. Mencionados profissionais deverão possuir igual ou superior formação e experiência técnica daqueles profissionais designados na fase licitatória, para a execução das atividades que lhe forem confiadas.
- e) credenciar um preposto, com poderes de decisão que se encarregará de entendimentos com a Codepas
- f) assumir os ônus decorrentes de deslocamentos e estadas do pessoal utilizado para execução dos serviços, assim como qualquer despesa eventualmente incorrida;
- g) fornecer a Codepas todo e qualquer material e informações relacionadas à execução dos serviços contratados;
- h) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, por seus empregados ou prepostos, à Codepas ou a terceiros;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscal e securitária e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da execução do contrato, isentando a CODEPAS de qualquer responsabilidade; e
- j) após cada visita a CONTRATADA deverá emitir relatório de forma longa, dirigido à Diretoria da Entidade com finalidade de apresentar as considerações do auditor a respeito dos exames realizados.
- l) fazer minucioso exame das especificações dos documentos a serem auditados, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à CODEPAS todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento que venham a impedir o bom desempenho dos serviços.
- m) manter absoluto sigilo e confidencialidade, durante e posteriormente a vigência deste contrato quanto as informações que venha tomar conhecimento, formal ou informalmente, com relação a qualquer assunto ou atividade relacionada com a codepas e com seus prepostos, salvo aquelas que por natureza, sejam de conhecimento público.
- n) contatar os gestores dos documentos a serem auditados ou as pessoas designadas pela CODEPAS, solicitando os documentos e arquivos magnéticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
- o) - A CONTRATADA deverá proporcionar quando solicitado pela CODEPAS reuniões para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro A CONTRATADA deverá apresentar **cronograma** de desenvolvimento dos serviços, para aprovação pela CODEPAS, cujo período total para execução e conclusão dos serviços não poderá ser superior a 12 (**doze**) **meses**, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Relatórios

Parágrafo primeiro - O referido relatório analítico de auditoria deverá estar subscrito pelos profissionais responsáveis que participaram dos trabalhos em cada caso concreto.

Parágrafo segundo - Os relatórios analíticos de auditoria deverão conter de forma pormenorizada, clara, precisa, explicativa e individualizada dos aspectos operacionais, jurídicos e econômico-financeiros constantes do escopo do objeto, devendo ser concluído com parecer devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro - A CODEPAS fiscalizará e acompanhará o andamento dos trabalhos através de empregados especialmente designados, sem prejuízo da fiscalização estabelecida nas disposições do presente objeto de contrato.

Parágrafo segundo- Para subsidiar a ação fiscalizadora, a CONTRATADA, antecipadamente, fornecerá todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atividades da fiscalização.

Parágrafo terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CODEPAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em corresponsabilidade da CODEPAS ou de seus propositos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO

- A CONTRATANTE, por interesse público ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, poderá, a qualquer tempo, declarar o término do Contrato ora firmado, bastando apenas uma notificação prévia com prazo de 03 (três) dias para a rescisão, sem qualquer indenização por despesas emergentes ou lucros cessantes à CONTRATADA.

- A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

- O inadimplemento de qualquer das obrigações elencadas neste contrato ensejará a rescisão do mesmo, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em lei.

- Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas:

I – Pelo **contratante**:

O não-cumprimento ou cumprimento irregular pelo **contratado**, de qualquer cláusula contratual, especificações ou prazos;

A lentidão, paralisação ou deficiência do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Razões de interesse público;

Outros fatos que impliquem a não prestação adequada do serviço contratado.

II - Pela **contratada**:

A falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

- Fica o presente contrato vinculado a Tomada de preço 06/2022 à Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e a lei 13.303/2016, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- Fixa-se competente o Foro de Passo Fundo/RS para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

- A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou seu objeto, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Passo Fundo/RS, _____.

Aislan de Andrade Freitas
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara que não existe, no
quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas
e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição
de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da Identidade do Declarante